



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4025, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.

08.01.15.451.0103.2.108 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, PARTIC, DO MUNIC. EM CALÇAM COMUNITARIO

3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 1.000,00

3.3.90.36 - Outros serv. terceiros - Pessoa física - R\$ 500,00

3.3.90.39 - Outros serv. terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 5.000,00

3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - 100,00

3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores - 5.400,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 12.000,00 na seguinte funcional programática:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.

08.01.15.452.0107.2.112 - REALIZ. E/OU TERC. DA COLETA DE LIXO E MANUT ATERRO SANITÁRIO

(503) 3.3.90.39 - Outros serv. terceiros - Pessoa jurídica - R\$ 12.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com recuperação de calçamento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

08/04/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal